



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Setor Integrado de Ações de Promoção à Saúde do Servidor
 Avenida Mato Grosso, 3370, Bloco 4E - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-314
 Telefone: (34) 3225-8080 - siaps@dirqs.ufu.br



Relatório nº 20/2026/SIAPSS/DPASS/DIRQS/PROGEP/REITO

Processo nº 23117.055350/2026-49

Interessado(s): Setor Integrado de Ações de Promoção à Saúde do Servidor, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura (PROEXC), Divisão de Relações Comunitárias

Encaminhamos o resultado dos recursos , conforme item , do Edital PROEXC 118/2026.

Nome	Situação do recurso	Detalhamento
Giselle Fernandes Ferreira	Deferido parcialmente	1. Critério a — Experiência ou Habilidade Artístico-Cultural Resultado: DEFERIDO (Pontuação alterada de 20 para 30 pontos) Justificativa: A Comissão Avaliadora acolhe integralmente o recurso interposto. Reanalizando a documentação comprobatória enviada na inscrição, reconhece-se que o portfólio da candidata documenta de forma ampla e consistente sua atuação como acordeonista/sanfoneira. Visto que a atividade proposta consiste exatamente em apresentações musicais no acordeon, fica demonstrada a relação direta e a pertinência dos registros com a natureza da apresentação. Desta forma, a proposta enquadra-se no patamar de 30 pontos do Edital ("experiência ou habilidade ampla e consistente, com trajetória artístico-cultural bem documentada e diretamente relacionada à atividade proposta"). 2. Critério b — Qualidade e Viabilidade da Proposta Artístico-Cultural Resultado: DEFERIDO (Pontuação alterada de 20 para 30 pontos) Justificativa: A Comissão Avaliadora constata que a proposta atendeu de forma integral e detalhada a todos os quesitos estruturais, logísticos e operacionais exigidos pelo Edital PROEXC nº 118/2026. A atividade apresentou definição precisa de formato (solo de acordeon), duração (20 min por intervenção), viabilidade acústica em auditório de biblioteca, baixo impacto sonoro e dinâmica com falas explicativas. Considerando que o formulário de inscrição não exigia nominalmente a relação prévia de faixas do repertório, entende-se que as condições de planejamento e viabilidade técnica demonstradas credenciam a proposta à pontuação máxima de 30 pontos ("proposta muito bem estruturada, criativa, coerente e detalhada"). 3. Critério d — Alinhamento com a Temática do Evento Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE (Pontuação não alterada) Justificativa: A Comissão Avaliadora reconhece que a atividade apresenta elementos concretos que superam uma relação meramente indireta. A proposta estabelece expressamente a relação entre a prática musical, o pertencimento e o enfrentamento de preconceitos, destacando o protagonismo da mulher sanfoneira na desconstrução de estereótipos de gênero no ambiente artístico e profissional. No entanto, mantém-se a não atribuição da pontuação máxima (30 pontos), tendo em vista que a fundamentação temática apresenta um diálogo genérico quanto ao combate ao preconceito em relação aos demais grupos vulnerabilizados contemplados pelo evento. A proposta reconhece uma aproximação a partir da experiência da proponente enquanto mulher; contudo, essa dimensão não se traduz em uma articulação conceitual ou prática suficientemente explícita sobre o enfrentamento ao machismo, racismo, capacitismo e à LGBTfobia. Na forma como está estruturada, essa relação permanece mais afirmada do que efetivamente demonstrada.
Nara Emily Erler	Deferido integralmente	Constatou-se a comprovação do requisito de Conclusão de Curso de Graduação Superior, atendendo às exigências do edital e da Resolução CONSEX nº 5/2021. Com a alteração do status para inscrição Homologada, a proposta da candidata foi submetida e avaliada na 2ª Etapa, integrando o Resultado Final da Seleção.

Atenciosamente

Uberlândia, 06 de outubro de 2026.

LUCAS AMARAL DE PÁDUA
 Coordenador do Evento "Ciclo de Encontros Plurais na UFU: caminhos para o pertencimento"



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Amaral de Pádua, Psicólogo(a)**, em 06/10/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7807810** e o código CRC **211CB6C2**.